



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 209/1989**

AUTORIZA A CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A  
RESSARCIR A DESPESA QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XVI, n° 2, da Resolução n° 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o art. 30, da Lei n. 10.809, de 27 de junho de 1983 e tendo em vista o que consta do processo n° 2224/89.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir em 70% (setenta por cento) das despesas efetuadas pelo Deputado LIADERSON PONTES, com tratamento médico e hospitalar, a que se submeteu sua esposa, no valor de NCz\$ 2.047,15 (dois mil, quarenta e sete cruzados novos e quinze centavos), comprovado mediante apresentação de recibos.

**Art. 2°** - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em  
Fortaleza, 26 de junho de 1989.

Francisco Pinheiro Landim – Presidente  
Tomás Antônio Brandão – 2° Vice-Presidente  
Manoel Duca da Silveira – 2° Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1989.